



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 284, de 30 de Setembro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral do Corpo Discente

Art. 3º O Colégio Eleitoral do corpo discente tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes discentes para compor o Conselho Superior, de acordo com o inciso III do art. 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º O Colégio Eleitoral do corpo discente será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta e seus membros - titulares e respectivos suplentes - terão o mandato de dois anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do corpo discente no Colégio Eleitoral do Conselho Superior os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de

graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham, no mínimo, 16 anos completos.

Seção IV Da Inscrição

Art. 7º A inscrição da chapa será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://bit.ly/2I6S4Ng> que estará disponível no período de 12 a 16 de outubro de 2020.

Art. 8º O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato titular, matrícula, data de nascimento, telefone e e-mail;

II - nome completo do candidato suplente, matrícula, data de nascimento, telefone e e-mail.

III - uma foto de rosto do candidato titular e uma foto de rosto do seu vice/suplente. De preferência, envie arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG

Art. 9º A Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições das chapas no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus Colatina.

Art. 10. O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Campus Colatina até às 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.

Seção V Dos Votantes

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI Da Votação

Art. 12. A votação dar-se-á por meio eletrônico, no **SIGEleição**, no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

Art. 13. O voto será por chapa (um titular e um suplente).

Art. 14. Será eleita no Campus Colatina uma chapa do segmento discente.

Art. 15. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento.

Seção V Do Resultado

Art. 16. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

Art. 17. O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Colatina no dia 26 de outubro de 2020.

Art.18. A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Colatina.

Seção VII Do Calendário Eleitoral

Art. 20. A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior dar-se-á conforme calendário acadêmico disposto no quadro abaixo:

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	8/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Inscrições das Chapas	12 a 16/10/2020	Endereço eletrônico https://bit.ly/2I6S4Ng
Homologação das inscrições	20/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 14 horas	Endereço eletrônico: https://bit.ly/3iJrPZU
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 23h59	Página eletrônica do Campus Colatina
Votação	23/10/2020	SIGEleição, das 7h30 às 21h
Divulgação do resultado do processo eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Homologação dos Resultados	27/10/2020	Página eletrônica do Campus Colatina
Divulgação dos Resultados		Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc)

Seção VIII
Das Disposições Gerais

Art. 21. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Colatina.

Art. 21. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 22. A chapa do segmento discente eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 23. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Colatina, no que a cada um couber.

Para maiores informações, pelo email wasley.ronchetti@ifes.edu.br

Colatina – ES, 08 de outubro de 2020.

Wasley Antonio Ronchetti
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 284, de 30 de Setembro de 2020